



Campinas, 29 de abril de 2024.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE
TAUBATE / SP

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2024
AT° AUTORIDADE COMPETENTE SUPERIOR / COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa Gama Comercio de Maquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda-EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ n° 21.500.755/0001-25 – Inscrição Estadual n° 795.552.962.110, estabelecida a Rua Fernando Martini, n° 28-B – Vila Nova – Campinas / SP – CEP: 13073-060, vem respeitosa e tempestivamente, á presença de vossa senhoria através de seu representante legal infra-assinado, **apresentar razões de recurso administrativo** conforme razões abaixo:

No item 05 Cortador de grama, foi aceito um equipamento da marca **Toyama modelo: TLM510SM-50**, que não atende ao descritivo do edital, pois o descritivo do edital solicita (**cortador de grama cilindrada 166cm3, com tração traseira, coletor e sistema de corte 3 em 1**). Ofertado pelo vencedor (**Cortador de grama 146cm3 – 13% a menos do que o solicitado, modelo ofertado sem coletor e sistema de corte 2 em 1**), segue o link do equipamento ofertado pelo vencedor (<https://toyama.com.br/produto/cortador-de-grama-gasolina-tlm510sm-50/>).

No item 08 Moto Poda, o descritivo do edital solicita (extensor com no mínimo 5 metros), ofertado pelo vencedor a marca Vulcan modelo VP3300L, que tem extensor com apenas 2,90 metros). segue o link do equipamento ofertado pelo vencedor (<https://www.vulcanequipamentos.com.br/motopodador-de-galhos-33cc-c-exten-vulcan-vp3300l.html>)

Desse modo solicitamos a desclassificação das empresas vencedoras dos respectivos itens por ofertarem equipamentos que não condiz com o solicitado no edital, assim por ser justo e totalmente razoável, **espera-se por um deferimento a solicitação acima mencionada.**

MARCIO
ROBERTO
TANCREDO:080
389782820

Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO TANCREDO:0838978282
Dados: 2024.04.29 12:11:46 -03'00'



Proc. Administrativo 56- 4.847/2024

De: Guilherme P. - SELQV-DA

Para: SEAD-DC-ACOMP - Área de Pregão - A/C Cristiane B.

Data: 07/05/2024 às 16:04:55

Setores envolvidos:

SEGP, SEGOV, SELQV, SES, SEGOV-DG, PGM-PADM, SELQV-DA, SEAD-DC, SEAD-DC-ACOMP, SEGOV-DPGE, SES-DATS, SES-DATS-AAF, SELQV-DA-DCCCF, SES-DTA-ALSO-DCO-SREP, SEFA-DAF-AC-SE, SES-DTA-ALSO-DCO, SES-DAS-ASB, SES-DATS-AAF-DAF, GP, SES-DTA-ALSO-CEM, PGM-PADM-10P, SES-DATS-AAF-DAF-SR, SES-DATS-AAHUE-L

Reqs 293/24, 295/24 e 296/24 - Permanentes

Prezada,

Em atenção ao recurso da empresa **Gama Comércio de Maquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda-EPP**, a qual pugna pela **desclassificação das empresas vencedoras dos itens 5 e 9**, a Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida da Prefeitura Municipal de Taubaté manifesta-se conforme abaixo:

- Referente ao **item 5 (Cortador de Grama)** a marca ofertada **não atende completamente** aos requisitos do edital, isso porque não possui sistema de corte 3 em 1, além da ausência do coletor;
- Referente ao **item 8 (Moto Poda)** a marca ofertada **não atende completamente** o descritivo do edital, tendo em vista o extensor não atender a medida mínima de 5 metros.

De mais a mais, imperioso salientar que as empresas classificadas subsequentemente devem respeitar o decreto vigente de padronização de máquinas e equipamentos (**Decreto nº. 15.675/2023 - ver itens 35 e 36 - em anexo**). Por fim, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Guilherme Augusto M. Prado
Diretor de Infraestrutura Esportiva e Lazer

Anexos:

DECRETO_DE_PADRONIZACAO_FROTA.pdf



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.675, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Retifica o Anexo VI do Decreto nº 14.434, de 12 de fevereiro de 2019, e suas alterações.

JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 3.591/2019,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo VI do Decreto nº 14.434, de 12 de fevereiro de 2019, e suas alterações, que dispõe sobre a Padronização de Veículos, motocicletas, Máquinas e Equipamentos de uso permanente na Administração Municipal, fica retificado na conformidade abaixo:

ANEXO VI

PADRONIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1) Trator Agrícola:

MARCA VALTRA, AGRALE, NEW HOLLAND E JOHN DEERE

- Potência mínima: 40 HP
- Torque máximo: 160 Nm ou superior
- Capacidade de levante no olhal: 1.750 kgf ou superior

2) Micro Trator Agrícola:

MARCA YANMAR, VALTRA, NEW HOLLAND E AGRALE

- Potência: 15 CV ou superior
- Torque Máximo: 35 Nm ou superior

3) Motoniveladora:

MARCA CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE, JOHN DEERE, KOMATSU e

SANY

- Potência líquida: 100 HP ou superior
- Torque Máximo: 500 Nm ou superior
- Peso Operacional: 12.000 Kg ou superior

4) Trator de Esteira:

MARCA CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE, JOHN DEERE E KOMATSU

- Profundidade de penetração: 300 mm ou superior
- Largura de escavação: 1.500 mm ou superior

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Potência líquida: 60 HP ou superior
- Peso operacional: 7.000 kg ou superior

5) Pá Carregadeira:

MARCA CASE, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, JOHN DEERE, KOMATSU, VOLVO, HYUNDAI E SANY

- Capacidade coroada da caçamba: 1,9 m³ ou superior
- Força de desagregação: 6.000 kg ou superior
- Potência bruta: 100 HP ou superior
- Peso operacional: 7.000 kg ou superior

6) Minicarregadeira:

MARCA CASE, NEW HOLLAND E CATERPILLAR

- Peso Operacional: 2.000 Kg ou superior
- Potência Líquida: 50 HP ou superior
- Carga Operacional: 600 kg ou superior

7) Retroescavadeira de Pneu Compacta:

MARCA JCB

- Peso Operacional: 3.000 Kg ou superior
- Potência: 40 HP ou superior
- Profundidade Máxima de Escavação: 2,30 m ou superior

8) Retroescavadeira de Pneu (monobloco):

MARCA CASE, JCB, JOHN DEERE, CATERPILLAR E NEW HOLLAND

- Peso Operacional: 7.000 Kg ou superior
- Potência: 80 HP ou superior
- Profundidade Máxima de Escavação: 4,00 m ou superior

9) Manipuladores Telescópicos:

MARCA JCB, CATERPILLAR E NEW HOLLAND

- Capacidade de Levantamento Máxima: 2.500 Kg ou superior
- Potência: 70 HP ou superior
- Altura Máxima de Levantamento: 5 m ou superior

10) Miniescavadeira Hidráulica:

MARCA JCB, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, VOLVO E SANY

- Peso Operacional: 900 Kg ou superior
- Potência: 10 HP ou superior
- Profundidade Máxima de Escavação: 1,50 m ou superior

11) Escavadeira Hidráulica:

MARCA CASE, NEW HOLLAND, JCB, CATERPILLAR, JHON DEERE, HYUNDAI, VOLVO, KOMATSU E SANY

- Peso Operacional: 8.000 Kg ou superior
- Potência: 50 HP ou superior

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Força de escavação na caçamba: 50 KN ou superior

12) Rolo Compactador Vibratório tipo Pé de Carneiro ou Pata:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Peso Operacional: 7.000 kg ou superior

- Potência: 60 HP ou superior

- Largura de Rolagem: 1.500 mm ou superior

13) Rolo Compactador Vibratório Duplo Tandem ou Duplo Cilindro:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Peso Operacional: 1.400 kg ou superior

- Potência: 20 HP ou superior

- Largura de Rolagem: 700 mm ou superior

14) Rolo Compactador Vibratório tipo Liso ou Cilindro Único:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Peso Operacional: 7.000 kg ou superior

- Potência: 70 HP ou superior

- Largura de Rolagem: 1.500 mm ou superior

15) Rolo Compactador de pneus ou pneumático:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Carga por roda: 500 kg ou superior

- Potência: 60 HP ou superior

- Peso operacional: 10.000 kg ou superior

16) Rolo Compactador tipo Tamping:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC E SANY

- Potência Líquida: 200 HP ou superior

- Peso operacional: 20.000 kg ou superior

17) Rolo Compactador tipo Combinado Vibratório:

MARCA CATERPILLAR, DYNAPAC, VOLVO E SANY

- Largura de Rolagem: 1000 mm ou superior

- Potência Nominal: 20 HP ou superior

- Peso operacional: 2.000 kg ou superior

18) Compactador de Percussão (sapo):

MARCA CSM, TOYAMA, MENEGOTTI E WACKER

- Potência: 3 HP ou superior

- Força de Impacto: 10 KN ou superior

19) Placa Compactadora:

MARCA DYNAPAC

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Peso Operacional: 50 kg ou superior
- Potência: 3 HP ou superior
- Largura da Placa: 300 mm ou superior

20) Pavimentadora de Rodas:

MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC

- Largura mínima de pavimentação: 500 mm ou superior
- Potência: 60 HP ou superior
- Peso operacional: 8.000 kg ou superior

21) Pavimentadora de Esteira:

MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC

- Largura mínima de pavimentação: 100 mm ou superior
- Potência: 35 HP ou superior
- Peso operacional: 4.000 kg ou superior

22) Plataforma Elevatória / Pantográfica (Tesouras Elétricas):

MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE E SKYJACK

- Altura da Plataforma: 4,5 m ou superior

23) Plataforma Elevatória / Pantográfica (Tesouras Motor à Combustão):

MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE E SKYJACK

- Altura da Plataforma: 4,5 m ou superior

24) Plataforma Elevatória Vertical (Mastro Móvel):

MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE E SKYJACK

- Altura da Plataforma: 3,0 m ou superior

25) Plataforma Elevatória Vertical (Autopropelido):

MARCA JLG, GENIE, HAULOTTE, SKYJACK

- Altura da Plataforma: 2,5 m ou superior

26) Guindauto Pequenas Cargas ou Guindaste até 999 kg:

MARCA FACHINI

- Capacidade Máxima: até 999 Kg.
- Alcance Horizontal Máximo: 1,5 m ou superior

27) Guindauto de 1.000 kg até 9.999 kg:

MARCA FACHINI, MADAL PALFINGER E PHD

- Capacidade Máxima: de 1.000 kg a 9.999 Kg.
- Alcance Vertical Máximo: 7,0 m ou superior

28) Guindauto de 10.000 kg até 45.000 kg:

MARCA FACHINI, MADAL PALFINGER E PHD

- Capacidade Máxima: de 10.000 kg a 45.000 Kg.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Alcance Vertical Máximo: 15,0 m ou superior

29) Carroceria Basculante, Caçamba Polinguindaste, Polinguindaste, Carroceria Carga Seca, Carroceria Furgão e Plataforma:

MARCA FACHINNI E RANDON

30) Empilhadeira:

MARCA TOYOTA, CLARK, HYSTER E STILL

- Elétrica ou a combustão
- Capacidade de carga: 0,7 ton ou superior

31) Motosserra:

MARCA HUSQVARNA ESTIHL

- Potência: 1 KW ou superior

32) Roçadeira Arrasto:

MARCA BALDAN E TATU MARCHESAN

- Potência: 15 hp ou superior
- Largura de corte: 1000 mm ou superior

33) Roçadeira Lateral:

MARCA HUSQVARNA E STIHL

- Potência: 0,8 KW ou superior

34) Cortador de Grama:

MARCA HUSQVARNA E TRAPP E TOYAMA

- Potência: 1,5 KW ou superior
- Largura de corte: 35 cm ou superior

35) Cortador de Grama Giro Zero:

MARCA HUSQVARNA

- Velocidade à frente mín-máx: 13,7 Km/h ou superior
- Potência: 17,9 KW ou superior
- Largura de corte: 137 cm ou superior
- Volume mínimo do tanque de combustível: 18,9 l ou superior

36) Podador de Galhos - Motopoda:

MARCA HUSQVARNA, VULCAN, STIHL E TOYAMA

- Potência: 1 HP ou superior

37) Picador de Galho:

MARCA VERMEER E LIPPEL

- Potência: 20 HP ou superior
- Combustível: Gasolina/Diesel





Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

38) Central de Concreto fixa e móvel:

MARCA CIBI, RCO (SITI) E CSM

- Vazão: 3 m³/h ou superior

39) Formas para Concreto (Anéis e Tubos):

MARCA PEC MAQ E SH

- Diâmetro anel: 0,10 m ou superior (Macho e Fêmea)

- Diâmetro interno tubo: 50 mm ou superior.

40) Máquina de Bloco:

MARCA VIBRAFORMA E PEC MAC

- Potência: 1 cv ou superior

41) Bomba de Alta Pressão:

MARCA JACTO, WAP E KARCHER

- Pressão: 500 PSI ou superior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de outubro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito de Taubaté

MONIQUE VIDAL NEVES
Secretária de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de outubro de 2023.

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Municipal de Justiça
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76AC-DBD6-7D3F-0270

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME AUGUSTO PRADO (CPF 304.XXX.XXX-64) em 07/05/2024 16:05:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN VICTOR (CPF 335.XXX.XXX-43) em 07/05/2024 16:30:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/76AC-DBD6-7D3F-0270>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Taubaté, 08 de Maio de 2024.

Sr. Prefeito

Através de procedimento licitatório realizado na modalidade pregão eletrônico, de nº 47/24, procuramos identificar a melhor alternativa para a aquisição de roçadeiras, podador de galhos, cortadores de grama, gerador de energia, airless (máquina de pintura) e bebedouros, visando atender as necessidades desta Municipalidade.

Após a sessão, tempestiva e formalmente correta, a empresa Gama Comércio de Maquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda-EPP (despacho 54), apresentou recurso contra as empresas vencedoras dos itens 5 e 8 (Bidden Comercial Ltda e BRASFERMA LTDA, respectivamente), alegando que os produtos ofertados pelas mesmas não atendem ao descritivo técnico presente no Edital.

As empresas Bidden Comercial Ltda e BRASFERMA LTDA não apresentaram as suas contrarrazões.

Por tratar de assuntos relacionados à área técnica, enviamos o recurso apresentado para análise da Unidade Requisitante. Após a análise a unidade se posicionou favorável ao acolhimento do recurso interposto pela empresa Gama Comércio de Maquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda-EPP de forma a reformar a decisão tomada em sessão, desclassificando as empresas, Bidden Comercial Ltda e BRASFERMA LTDA nos itens 05 e 08, respectivamente, e conseqüente convocação das próximas colocadas.

Assim instruído, alçamos os autos ao elevado discernimento de V. Excelência, com prévio trânsito pela d. Procuradoria Municipal, para as determinações que couberem, conhecendo de seu conteúdo, com votos pelo acompanhamento da análise técnica, de modo a ACOLHER o recurso apresentado pela empresa Gama Comércio de Maquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda-EPP, reformando assim a decisão proferida em sessão.

Cristiane P. C. Botelho
Pregoeira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E15B-9C87-03E8-646C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE PEREIRA CARDOSO BOTELHO (CPF 350.XXX.XXX-23) em 13/05/2024 08:50:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/E15B-9C87-03E8-646C>



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.847/2.024

Veio ao exame desta Procuradoria Administrativa o expediente em questão, a fim de que em possa me manifestar sobre recurso administrativo apresentado pela empresa **GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP**, às fls. 221/228.

A Recorrente não se conforma com a classificação de itens ofertados por duas concorrentes. Entre os argumentos, destaca-se que alguns dos produtos ofertados não atendem as especificações do edital, quantos aos requisitos mínimos da proposta.

Pronunciamento técnico, conclusivo e favorável ao Recurso pela Unidade Requisitante, às fls. 716, a qual foi acompanhada pelo Sr. Pregoeiro, às fls. 715.

É o curto relatório. Passo a fundamentar.

Diante do resultado da classificação e em razão dos documentos juntados nos autos, a Recorrente apresentou petição que atende aos pressupostos de admissibilidade, de acordo com a legislação de regência escolhida. Logo, penso que deve ser recebida.

Quanto ao mérito em questão, a avaliação de adequação das propostas dos participantes com as especificações do edital, não é uma atribuição jurídica.

Isso porque papel do Pregoeiro, com eventual apoio da Unidade Requisitante, é essencial na condução do certame licitatório, conforme estabelecido nos artigos 60 e 61 da Lei 14.133/21. Entre suas atribuições estão receber, examinar e classificar as propostas apresentadas.

Diante da natureza da contestação, não há uma questão jurídica pendente de análise, mas sim uma mera avaliação de conformidade entre as especificações mínimas das propostas e os critérios estabelecidos no edital. Cabe ressaltar que não é competência da Procuradoria Jurídica realizar a análise das propostas, nem mesmo para revisar ou confirmar a decisão do Pregoeiro ou da Unidade Requisitante, incluindo em eventual Recurso Administrativo, evitando assim qualquer violação ao Princípio da Segregação de Funções.

Assim sendo, foram analisados no presente processo, pela **Unidade Requisitante**, as teses aventadas no recurso, de modo que, no que tange aos aspectos jurídicos específicos do ponto de impugnação, restaram preservados no processo os princípios da licitação e da Administração Pública, em especial, a legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, ampla defesa e o contraditório.

Ao fim do exposto, sem adentrar o mérito do ato administrativo, OPINO pelo RECEBIMENTO do recurso administrativo formulado por GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP, posto cumprir com os pressupostos de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

admissibilidade recursal e, no mérito em si da demanda, pelo DEFERIMENTO, **pois essa é a posição final da Unidade Requisitante, às fls.716.**

Consigne-se, por fim, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ao Departamento de Compras.

É o parecer.

Taubaté – SP, 24 de maio de 2.024.

José Geraldo dos Santos
Procurador do Município - *OAB/SP 348.235*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A2F-1102-5B68-E2DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE GERALDO DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-06) em 24/05/2024 10:58:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/8A2F-1102-5B68-E2DB>

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Visto. Ciente. De acordo.

ACOLHO a manifestação elaborada pelo Pregoeiro e pela Procuradoria Administrativa, relativa ao pregão eletrônico 47/24, que cuida da aquisição de roçadeiras, podador de galhos, cortadores de grama, gerador de energia, airless (máquina de pintura) e bebedouros, referente ao recurso apresentado pela empresa Gama Comércio de Maquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda-EPP, sou pelo recebimento da mesma por tempestivo, e no mérito decido pelo DEFERIMENTO das teses apresentadas, de modo a reformar as decisões tomadas em sessão. Prossiga o certame sua regular cadência, com a disponibilização no site desta Municipalidade, do parecer na íntegra. Publique-se. Cumpra-se.

Taubaté, aos 03 de Junho de 2024.

José Antonio Saud Júnior